



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício N° 224/2013 DGDO

Campinas, 16 de Maio de 2013.

**Assunto:** Formalização do TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO 74/12 que trata do Programa de Parceria à Assistência na área da Saúde Mental, compondo de modo complementar e suplementar a rede de cuidados do município de Campinas-SP com a Instituição Serviço Saúde Dr. Cândido Ferreira com vigência de 03/06/2012 a 02/06/2013. A prorrogação será para o período de 03/06/2013 a 02/06/2014.

### *Justificativa*

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a responsabilidade conferida pela Gestão Plena dos recursos oriundos do Ministério da Saúde, vem aprimorando seus Serviços Assistenciais, de Regulação do Sistema, de Controle e Auditoria, de Planejamento e Gestão visando atender na Integralidade as necessidades de nossos munícipes em Atenção à Saúde, e;

Considerando que a Política Nacional de Saúde Mental se fundamenta na ideia de rede, objetivando a construção de redes substitutivas ao modelo asilar, baseadas em diferentes serviços de saúde mental de base comunitária, como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSad, CAPSi), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Unidades Psiquiátricas em Hospitais Gerais, Emergências Psiquiátricas e Atendimentos Móveis de Urgência, Centros de Convivência, Programas de Geração de Trabalho e Renda, Unidades de Acolhimento Transitório, Consultório na Rua, Equipes de Saúde Mental em Unidades Básicas de Saúde em integração com o Saúde de Família, e;

Considerando que para estabelecer de fato a integralidade do cuidado essa Rede de Atenção à Saúde Mental, deve articular-se com os demais serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde, assim como contribuir para a organização da rede intersetorial de cuidados, que envolve outros setores da organização política e social como: Assistência Social, Educação, Habitação, Segurança Pública, Judiciário e, ainda, os diversos recursos da vida comunitária, as associações de familiares e usuários dos serviços, os movimentos sociais, dentre outros, e;

Considerando que a reorganização da Assistência à Saúde, na lógica da rede de cuidados, pressupõe a constituição de múltiplos canais de comunicação interpessoal, interdisciplinar, interinstitucional, intersetorial e, conseqüentemente, a reestruturação dos aspectos técnicos, políticos, gerenciais e éticos nos mais diversos níveis de relações institucionais e pessoais, organicamente interligados, e;

Considerando que as estruturas organizacionais de Atenção à Saúde em rede são um modelo alternativo às estruturas organizacionais do modelo piramidal e que para se consolidar uma Rede de Atenção à Saúde Mental coerente com os princípios do SUS, não basta implantar e implementar serviços e equipamentos, mas também inovar em processos de trabalho, comunicação e modelos de gestão compartilhada entre trabalhadores, gestores e usuários, promovendo a construção de um

projeto coletivo de saúde mental que fortaleça as práticas clínicas e gestoras no SUS, concretizando o exercício de cogestão, e;

Considerando que o município de Campinas possui rede de serviços próprios em Atenção à Saúde Mental a qual é insuficiente para produzir Assistência Integral em Saúde Mental em quantidade e qualidade tendo em vista os parâmetros preconizados através das Portarias no. 336/GM de 19/02/2002, no. 1.190 de 04/06/2009, no. 3.088 de 23/12/2011, e;

Considerando que o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira é uma entidade beneficente sem fins lucrativos fundada em 24 de abril de 1.924 e que tem como principal objetivo a desospitalização, a participação social dos usuários e o respeito ao direito à convivência dos diferentes, acumulando grande expertise durante os seus 88 anos de existência no campo do Cuidado Integral ao Usuário que necessita e Atenção em Saúde Mental, tornando-se referência no tratamento em Saúde Mental no Brasil desde 1993, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em função do pioneirismo na implantação e manutenção do Projeto da Reforma Psiquiátrica Brasileira no município de Campinas, e;

Considerando as Portarias Ministeriais de nº 854, 855, 856 e 857 de 22/08/2012 do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde que alteram a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais e incluem na Tabela Incentivos Redes, e;

Considerando a Portaria nº 1218 de 26/10/2012 que altera a vigência das Portarias acima referidas a partir da competência janeiro de 2013, e;

Considerando que até a presente data não houve um posicionamento oficial do Conselho Municipal de Saúde sobre a cessão dos funcionários públicos para o SSCF, apresentado em reunião ordinária deste Conselho em 23/01/2013, que deliberou pela formação de uma Comissão para Avaliação da Cessão, e;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Campinas disponibilizará os imóveis próprios que hoje já se encontram com serviços de saúde mental já instalados, para utilização pela Conveniada sem ônus, para uso restrito ao objeto do convenio e durante a vigência do mesmo, e;

Considerando que todas as não conformidades serão saneadas escalonadamente no decorrer da execução deste convenio, pela secretaria Municipal de Saúde, e;

Considerando que não haverá alterações nos valores financeiros conveniados, e que será realizada dedução no valor mensalmente repassado no caso de não alcance das metas previstas, após as justificativas da entidade, auditadas pela CAC (Coordenadoria de Avaliação de Controle) e validadas pela Área da Saúde Mental do Departamento de Saúde conforme a tabela abaixo:

<b>MÉDIA DAS METAS ESTABELECIDAS</b>	<b>PERCENTUAL A SER RESPASSADO (%) DO VALOR MENSAL TOTAL CONVENIADO</b>
Acima de 90%	100%
Abaixo de 89,9% da média global dos indicadores	Será repassado o valor financeiro correspondente ao percentual apurado da média das metas estabelecidas

**Solicitamos a Formalização de Termo Aditivo ao Convênio N° 74/12 que visa a conjugação de esforços para desenvolvimento do Programa de Assistência à Saúde Mental no município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada e devidamente aprovado pelo Departamento de Saúde, departamento responsável pela fiscalização da execução do convênio.**

***Demonstrativo de Cálculo***

Os valores apresentados em tabela abaixo correspondem ao montante financeiro necessário para recursos humanos, despesas administrativas, tarifas públicas, insumos e serviços que serão pagos mensalmente, mediante a estrita execução do objeto do convênio e constante no Plano de Trabalho, formulado pelo Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira e aprovado pela Área Técnica da Saúde Mental do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

<b>ATIVIDADES</b>	<b>VALORES</b>	
Serviços e Projetos em Saúde Mental	Custo Mensal	Custo em 12 meses
<b>1 – Eixo de Reabilitação Psicossocial</b>	<b>R\$ 4.029.086,28</b>	<b>R\$ 44.319.949,08</b>
Insumos e Serviços	R\$ 769.356,79	R\$ 8.462.924,69
Recursos humanos e encargos	R\$ 3.231.053,19	R\$ 35.541.585,09
Manutenção (imóveis)	R\$ 10.360,72	R\$ 113.967,92
Leasing (veículos)	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
Material Permanente	R\$ 11.310,00	R\$ 124.410,00

<b>ATIVIDADES</b>	<b>VALORES</b>	
Serviços e Projetos em Saúde Mental	Custo Mensal	Custo em 12 meses
<b>2 – Saúde Mental na Atenção Básica</b>	<b>R\$ 295.702,31</b>	<b>R\$ 3.252.725,41</b>
Insumos e Serviços	R\$ 5.300,00	R\$ 58.300,00
Recursos humanos e encargos	R\$ 290.402,31	R\$ 3.194.425,41

<b>ATIVIDADES</b>	<b>VALORES</b>	
Serviços e Projetos em Saúde Mental	Custo Mensal	Custo em 12 meses
<b>3 – Atividade de Formação de Profissionais</b>	<b>R\$ 55.587,73</b>	<b>R\$ 611.465,03</b>
Insumos e Serviços	R\$ 1.304,62	R\$ 14.350,82
Recursos humanos e encargos	R\$ 54.283,11	R\$ 597.114,21

<b>Valor Total Mensal de JUN2013 a MAI 2014 de Até</b>	<b>R\$ 4.376.370,74</b>	<b>R\$ 52.516.448,88</b>
--------------------------------------------------------	-------------------------	--------------------------

Desta forma, o repasse mensal poderá ser de até **R\$ 4.376.370,74** (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) e o **valor total do convênio será de até R\$ 52.516.448,88** (cinquenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

### ***Cronograma de desembolso***

Os valores definidos neste Termo Aditivo ao Convênio N° 74/12, correspondentes a fontes de recursos federais e municipais que totalizam até R\$ 52.516.448,88 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) por 12 (doze) meses, sendo R\$ 4.376.370,74 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) por mês, que serão repassados mensalmente após avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento e aprovadas pelo Departamento de Saúde.

#### **2013**

	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013
Recurso Municipal	935.000,00	935.000,00	935.000,00	935.000,00
Recurso Federal	3.441.370,74	3.441.370,74	3.441.370,74	3.441.370,74
<b>Total</b>	<b>4.376.370,74</b>	<b>4.376.370,74</b>	<b>4.376.370,74</b>	<b>4.376.370,74</b>

#### **2013**

	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
Recurso Municipal	935.000,00	935.000,00	935.000,00
Recurso Federal	3.441.370,74	3.441.370,74	3.441.370,74
<b>Total</b>	<b>4.376.370,74</b>	<b>4.376.370,74</b>	<b>4.376.370,74</b>

#### **2014**

	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	Maió/2014
Recurso Municipal	935.000,00	935.000,00	935.000,00	935.000,00	935.000,00
Recurso Federal	3.441.370,74	3.441.370,74	3.441.370,74	3.441.370,74	3.441.370,74
<b>Total</b>	<b>4.376.370,74</b>	<b>4.376.370,74</b>	<b>4.376.370,74</b>	<b>4.376.370,74</b>	<b>4.376.370,74</b>

### ***Parecer***

A instituição Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira apresentou-se qualificação técnica necessária ao desenvolvimento do objeto proposto neste Termo de Convênio, atendendo a todas as Normas e Portarias editadas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, estando ciente da obrigatoriedade em atender as orientações e determinações dos Órgãos Oficiais competentes.

Informamos ainda que a prestação de contas do referido convênio vem sendo feita mensalmente em conformidade à Instrução Normativa 02/2008 do TCESP e TCU

Atenciosamente.

**Dra. Ivanilde Aparecida Ribeiro**  
Diretora do DGDO

**Dra. Maria Luiza A. Brollo**  
Diretora Departamento de Saúde

**Dra. Ana Paula L. M. B Berenguel**  
Diretora Do Depto De Assuntos Jurídico